



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 609/2019– GP

Lei 1442/2019

(Dispõe sobre: “autoriza denominação de Estrada de Servidão que especifica no bairro Cuiabá e dá outras providências – Estrada Sebastião Antonio Pinheiro – Sebastião Lúcio”)

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do vereador **LUIZ CARLOS SENSINELI**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão **SEBASTIÃO ANTONIO PINHEIRO**, a atual estrada de servidão sem nome localizada no bairro Cuiabá.

§1º – *Tem seu início na altura do km 3,56 da Estrada Municipal Armindo Thomé (início – 23º14’37.08”S - 46º20’24.65”O), lado esquerdo no sentido Cidade/bairro, numa extensão de 450,00 m., até encontrar o seu final (término – 23º14’47.10”S – 46º20’19.12”O), tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.*

§2º – *Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão Sebastião Antonio Pinheiro – SEBASTIÃO LUCIO***

Art. 2º. O abaixo assinado, a certidão de óbito e o breve curriculum do homenageado, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de abril de 2019.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
- Prefeito Municipal-

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos